

RESOLUÇÃO DPG Nº 417, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Resolução DPG n.º 348/2024 que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, sexual e a discriminação de gênero no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 271, de 25 de julho de 2024 que acrescentou e alterou dispositivos da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, que estabelece a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial (art. 40, §2º, XI, da LCE 136/2011) pela Lei Complementar 260 de 06/11/2023 e a Resolução DPG n.º 287/2024;

CONSIDERANDO as informações contidas no Protocolo n.º 22.613.501-4 e a necessidade de alteração da Resolução DPG nº 348/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o inciso III do art. 3º da Resolução DPG n.º 348/2024, de modo que onde se lê:

Art. 3º. (...)

*III – Representante da Coordenadoria-Geral de Administração: a servidora **Jeniffer dos Santos Baptista**;*

Leia-se:

Art. 3º. (...)

*III – Representante da Chefia do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial: a defensora pública **Camille Vieira da Costa**;*

Art. 2º. Alterar o §1º e acrescentar o §1º-A ao art. 3º da Resolução DPG n.º 348/2024, de modo que onde se lê:

Art. 3º. (...)

§1º. A composição do Comitê, sempre que possível, deverá resguardar a paridade de gênero, sendo indicadas preferencialmente mulheres.

Leia-se:

Art. 3º. (...)

*§1º. O Comitê Gestor será secretariado pela servidora **Jeisa Damaris Nogueira**.*



§1º-A. A composição do Comitê, sempre que possível, deverá resguardar a paridade de gênero, sendo indicadas preferencialmente mulheres.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Res.DPG417AlteraaRes.348Politicaenfrentamentoassedioediscriminacaogenero.docx1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 26/08/2024 13:48.

Inserido ao protocolo **22.613.501-4** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 26/08/2024 12:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b6b3e12c7000f51df0fadebd2c43943b.